

## ESCLARECIMENTO RELEVANTE SUROC Nº005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

### **Título: Registro provisório no RNTRC**

A SUROC esclarece sobre os casos de concessão de registro provisório previsto no § 1º, art. 10 da Resolução ANTT nº 4.799, de 27/07/2015.

O registro provisório será concedido no caso de solicitação de registro para transportador que não detenha posse ou propriedade de veículo automotor de carga na categoria aluguel, registrado no Detran, para ser inserido no RNTRC.

Os transportadores terão 30 dias para regularizar o veículo automotor de carga no DETRAN e cadastrá-lo na sua frota do RNTRC. Após a inclusão, o registro passará à condição de Ativo. Findo o prazo e não havendo inclusão de veículo, o registro passará à condição de Suspenso por falta de veículo.